



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 011/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Agente Comunitário de Saúde – Microáreas 09 e 11, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em caráter excepcional, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte categoria funcional:

EMPREGO PÚBLICO:	N.º DE CONTRATOS
Agente Comunitário de Saúde	02

Art. 2º. A contratação de que trata esta lei vigorará pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12(doze) meses, podendo ser rescindidas a qualquer tempo.

Art. 3º. A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições do contratado serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal.

Art. 4º. A contratação será de natureza administrativa, sendo realizadas nos termos das Leis Municipais n.º 2.466 e 2.467, ambas de 05 de maio de 2009.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, previstas no orçamento municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2022.

JUSTIFICATIVA:

Nobres Edis: Apresentamos, para apreciação desta colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 011/2022, que dispõe sobre a autorização para contratação de pessoal para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, para as microáreas 09 e 11.

Considerando as necessidades em manter os serviços essenciais aos munícipes, propomos a matéria do presente projeto de lei.

A contratação, em caráter excepcional, se dará com vistas a suprir necessidades atuais, visto não haver candidatos aprovados em Processo Seletivo para serem nomeados. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

caso mais pontual, faz-se necessária a contratação para atendimento às Microáreas 09 e 11, ambas urbanas, visto que as contratadas Daniela Deon e Leuvanir Tedesco, que desenvolviam os trabalhos nestas microáreas, pediram rescisão dos seus contratos.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados para serem efetivados para as referidas Microáreas, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que seja realizado novo Processo Seletivo Público, visando à continuidade das ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria